

LEI Nº 1.729 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

PUBLICADO EM:
11 / 01 / 2023
PACO MUNICIPAL
Parvalho
RESPONSÁVEL

“Altera a remuneração dos cargos público dos Poder Executivo que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a remuneração dos cargos de Motorista de Veículo Leve, Motorista de Ambulância, Motorista de Veículo Pesado e Motorista de Ônibus instituídos pela Lei Complementar nº 09 de 07 de janeiro de 2014, passando a vigorar nos termos do anexo único da presente Lei.

Art. 2º - Permanece inalterado os requisitos, a forma de provimento, a carga horária e o grau de escolaridade para a ocupação, estabelecido pela lei de criação do respectivo cargo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Bom Jardim de Minas, 11 de janeiro de 2023.


Joaquim Laercio Rodrigues
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo Nível - Básico	Vencimento Padrão (R\$)
Motorista de Veículo Leve	R\$ 1.612,00
Motorista de Ambulância	R\$ 1.612,00
Motorista de Veículo Pesado	R\$ 1.612,00
Motorista de Ônibus	R\$ 2.240,63

PUBLICADO EM:
11 / 01 / 2023
PAÇO MUNICIPAL
Parvalho
RESPONSÁVEL